



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.298/2007

Autoriza o Prefeito Municipal a se ausentar do Município para Viagem ao Exterior, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Macaé, Sr. RIVERTON MUSSI RAMOS, autorizado pela Câmara Municipal de Macaé a se ausentar do Município de Macaé/RJ, pelo prazo de 16 (dezesesseis) dias, no período compreendido entre os dias 10 e 25 de março de 2007, a fim de participar do Encontro de Municípios Altamente Ligados à Área Industrial e Comercial, a ser realizado em Madrid (Espanha) e Lisboa (Portugal).

Art. 2º - Caso retorne antes do período previsto poderá o Prefeito Municipal reassumir suas funções institucionais, bastando comunicar à Câmara Municipal quanto ao retorno ao cargo.

Art. 3º - No período em que o Prefeito Municipal estiver ausente do Município de Macaé, estará interinamente no exercício do cargo de Prefeito o Vice-Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de fevereiro de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	ODEBATE
Emissão Nº	6150
Data	23/03/07 pág. 12
	J. A. B. O. S. VIDOR